



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2246

De 1º de julho de 2019

Projeto de Lei n.º 026/2019

Autoria: Vereadora Marly Luzia Held Pavão

Concede aos compromissários-donatários de terrenos doados pelo Município de Américo Brasiliense nos Distritos Industriais, prazo para regularização perante a Prefeitura Municipal, das construções e demais exigências fixadas em contrato, e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Lei, para a regularização, perante a Prefeitura Municipal, das construções e demais exigências estabelecidas nos contratos de doação, aos compromissários-donatários de terrenos doados pelo Município de Américo Brasiliense nos Distritos Industriais.

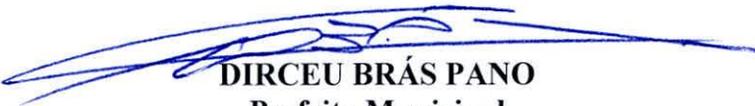
Art. 2º Durante o prazo fixado no art. 1º, o Poder Executivo deverá suspender os procedimentos para retomada dos imóveis doados pelo Município nos Distritos Industriais, pendentes de regularização.

Parágrafo Único. Antes da suspensão determinada no caput deste artigo, deverá ser ouvido o Conselho Permanente de Desenvolvimento Integrado – C.P.D.I. *(Adicionado pela Emenda nº 019)*

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2019 (dois mil e dezenove).


DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE



FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 062/063 do livro competente n.º 39 (trinta e nove).